



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 085 / 2011  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -02-  
881/2011  
Protocolo

PROC. Nº 881/2011

Diadema, 30 de agosto de 2011

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: .....

.....  
.....

DATA 08 / 09 / 2011

.....  
PRESIDENTE

OF. ML. Nº 061/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica **José Rodrigues Pinto**.

A proposta legislativa que se pretende efetivar é necessária para uma melhor adequação da unidade de ensino à realidade fática, bem como à nova normatização vigente, haja vista as alterações introduzidas no ordenamento jurídico pátrio pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, bem como pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como passamos a expor.

A política de educação em Diadema sempre esteve voltada para o atendimento educacional infantil, principalmente em período integral, pelo sistema de creches. Essa foi uma opção do governo municipal, ao se diagnosticar as necessidades da população que precisava desse tipo de atendimento.

Vale lembrar que a Educação Infantil só passou a ser citada como um segmento da Educação Básica a partir da promulgação da Lei nº 9.394/96, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, ainda sem caráter de obrigatoriedade, mas de oferta pelos Municípios, atendidas todas as demandas do Ensino Fundamental Regular, este obrigatório. Antes disso, a educação infantil era vista como um programa da Assistência Social, cuja concepção confrontava com as novas diretrizes estabelecidas para esse segmento pela LDB.

A Educação de Jovens e Adultos é outro segmento cuja oferta não tem caráter obrigatório. Contudo, o nosso Município vem atendendo essa demanda desde 1987, quando foi criado o MOVA – Movimento de Alfabetização e, posteriormente, a Educação de Jovens e Adultos, na modalidade supletiva. Ressaltamos que esses atendimentos eram realizados, exclusivamente, com os recursos municipais, pois não existiam linhas de financiamento para eles.

Em 1998, o Município passou a atender classes do Ensino Fundamental Regular, em algumas escolas municipais, também com recursos próprios.

RECEBIDO EM 30/08/2011 POR: ANA LUIZA DE SOUZA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03  
#311/2011  
Protocolo

Gabinete do Prefeito

O FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que vigorou entre 1998 a 2006, financiava somente o ensino fundamental regular, prejudicando, assim, os Municípios, que a exemplo de Diadema, optaram por atender as crianças pequenas e os jovens e adultos, haja vista que esses dois segmentos da população não eram assistidos por nenhuma esfera de governo.

Com a criação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por meio da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, todos os segmentos da Educação Básica – da Educação Infantil ao Ensino Médio – e a Modalidade de Educação Especial, passaram a ser custeados pelo mesmo.

Desta forma, a finalidade deste projeto de lei é a de adequar a unidade de ensino ao disposto no inc. I do art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases que dispõe: "a educação escolar compõe-se de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio"; à Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006 que criou o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; bem como às alterações trazidas pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 à Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que alterou o art. 32, determinando que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão...".

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositora, a qual temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Em a*  
*SAJUL para nomeamento*  
\_\_\_\_\_  
DATA: 06 / 09 / 20.11  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 085/2011  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 781/2011

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

FLS. <u>-04-</u>
<u>781/2011</u>
Protocolo

**CRIA** a Escola Municipal de Educação Básica **José Rodrigues Pinto**.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica **José Rodrigues Pinto**.

**Art. 2º** - A Escola Municipal de Educação Básica **José Rodrigues Pinto** funcionará na Rua Sebastião Fernandes Tourinho, nº 60, Vila Nogueira, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 30 de agosto de 2011

  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

Nós, abaixo assinados, representantes da Comunidade da Vila Nogueira, solicitamos que seja denominada de ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ RODRIGUES PINTO a escola situada à Rua Sebastião Fernandes Tourinho, nº 60, em Diadema.

NÚMERO	NOME	R.G.	ENDEREÇO	ASSINATURA
01	Luciano de Jesus Lourenço	33.717.627-9	Rua B. de F. Tourinho, nº 60	[Assinatura]
02	Maria de Fátima Lourenço		Rua B. de F. Tourinho, nº 60	[Assinatura]
03	Paulo Lourenço		Rua B. de F. Tourinho, nº 60	[Assinatura]
04	Paula Lourenço		Rua B. de F. Tourinho, nº 60	[Assinatura]
05	Paula Lourenço		Rua B. de F. Tourinho, nº 60	[Assinatura]
06	Paula Lourenço		Rua B. de F. Tourinho, nº 60	[Assinatura]
07	Yvela Estilvam R. da Silva	44.885.993-2	Rua Petrópolis, A de pescamento	[Assinatura]
08	Maria José Chastik	41.567.112-1	Rua João Antônio, do nº 445	[Assinatura]
09	Maria Edionete R. Buzina	41.626.065-2	R. do Passagem, Passagem Sete Anos	[Assinatura]
10	João de Barros	42.224.002-5	R. Alexandre de Gusmão	[Assinatura]
11	Jose Genes da Silva	30.184.685-6	Rua José A. W. Assis	[Assinatura]
12	André de Gómees de Lima	37.124.097-1	Rua de Almeida Guimarães	[Assinatura]
13	João Soares	11370941	Rua de Almeida Guimarães	[Assinatura]
14	Sandra R. Bruno Silva	17.947.380-1	Rua Mercedes de Azevedo nº 1911	[Assinatura]
15	Feliciano Moraes da Silva	30.879.278-0	Rua Z. Anna, Quadra 383	[Assinatura]
16	Sandra R. da Silva	22.5184.333-5	AV. DA VILA B. de F. Tourinho, nº 377	[Assinatura]
17	Evilaine Alves Santana	34.958.256-4	R. Sebastião F. Tourinho, nº 448	[Assinatura]
18	Pauline Lopes de Almeida	35.453.274-8	R. de Almeida, nº 132	[Assinatura]
19	Maria de Fátima de Almeida	33.412.277-8	R. de Almeida, nº 480	[Assinatura]
20	Marta de Fátima de Almeida	27.021.077-9	R. de Almeida, nº 71	[Assinatura]
21	Franclayna B. T. Vilela	39.550.192-3	R. de Almeida, nº 60	[Assinatura]
22	Denise Soares Costa Santos	39.193.631-1	R. de Almeida, nº 50	[Assinatura]
23	Marta de Fátima de Almeida	30.208.158-8	R. de Almeida, nº 51	[Assinatura]
24	Marilene Ferreira de Lima	50.559.833-0	Rua Jardim Filipe nº 60	[Assinatura]
25	Paula Sílvia Rosário	11.876.376	R. Esplanada de Oliveira	[Assinatura]

4909/10  
 27  
 -05-  
 18/1/2011  
 Protocolo



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DE  
ABAIXO ASSINADO NA ÍNTEGRA,  
CONTENDO 21 FOLHAS QUE SE  
ENCONTRA JUNTADO AO PROCESSO.